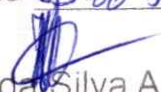


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 84.139.633/0001-75



**LEI Nº. 425/2018, de 13 DE JUNHO DE 2018.**

Publicado no Mural da  
Prefeitura Municipal de  
Eldorado do Carajás  
no dia 13/06/18

  
Jordão da Silva Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 02/2017

**“TORNA OBRIGATÓRIO AOS  
ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA,  
NOS SEUS ÂMBITOS CURRICULARES, O  
ENSINO AOS SEUS ALUNOS, DA HISTÓRIA E  
DA CULTURA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a todos os estabelecimentos de ensino educacional do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, público ou privado, a partir do ano de 2019, o ensino aos seus alunos, dos fatos históricos, da formação cultural, política, religiosa e econômica do Município, dentre as quais:

I - as principais ações e as questões relacionadas aos Governos e o Parlamento Municipal, dentre as quais, a revolta popular que resultou na destruição total dos prédios da Câmara e da Prefeitura Municipal;

II - a intensa e sangrenta luta dos trabalhadores sem-terra pela posse da terra, inclusive sobre o massacre dos sem terras, de grande repercussão nacional e internacional;

III - os ciclos econômicos, madeireiros, extrativismo vegetal e mineral cerâmico;

IV - influência da formação cidade durante o período da corrida do ouro;

V - a contribuição dos imigrantes na formação da sociedade eldoradense, das atividades econômica e política do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 84.139.633/0001-75

VI – a base atual das atividades produtivas rurais do Município, com mais de 30 (trinta) projetos de Assentamento implantado pelo Governo Federal através da reforma agrária;

VI – a cultura, o esporte;

VII - a prática e a fé religiosa no Município, dentre as quais, a intensa atividade Evangélica Cristã, que muito tem contribuído para um melhor relacionamento e comportamento social entre seus membros. A romaria anual católica em lembrança da Irmã Adeláide Molinária morta acidentalmente na rodoviária do Município numa tentativa de homicídio contra um líder sindicalista, com a romaria, na forma de caminhada de cerca de 36 quilômetros, que é um verdadeiro ato de fé e sacrifício dos fies católico.

**Art. 2º** - O tema obrigatório no sistema curricular educacional do Município, conforme definido no artigo anterior, pode ser tratado de forma opcional, por diferentes disciplinas, a critério da metodologia ensino da História do Município a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação, estabelecer as normas necessária para o fiel cumprimento ao que determina a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, 13 DE JUNHO DE 2018.**

  
**CÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**